



## ANÚNCIO DE INÍCIO

### **PÉROLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Fundo de investimento em direitos creditórios composto por classe única de cotas  
CNPJ/MF nº 53.960.578/0001-56

no valor total de

**R\$ 100.000.000,00**  
(cem milhões de reais)

**Registro da oferta das Cotas Seniores da 1ª Série nº  
CVM/SER/AUT/FDC/PRI/2026/288 , concedido em 03 de março de 2026, por  
meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução  
CVM 160**

Nos termos do disposto no artigo 59, §3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis, o **PÉROLA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 53.960.578/0001-56, registrado na CVM, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, regido pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e por seu regulamento, conforme alterado de tempos em tempos ("Fundo"), a **CATÁLISE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.215.387/0001-67, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.245, expedido em 25 de setembro de 2023, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Administradora"), a **CATÁLISE INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dr. Manoel Pedro, nº 365, conjunto 302, Cabral, CEP 80035-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.223.260/0001-91, devidamente credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 14.818, de 8 de janeiro de 2016, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Gestora"), o **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim nº 803, 6º andar, conjunto 61, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.817.677/0001-76, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("ABC" ou "Coordenador Líder"), vêm a público, por meio da reapresentação deste anúncio de início ("Anúncio de Início"), comunicar o início da oferta pública de distribuição primária, sob o rito de garantia firme, registrada automaticamente perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM nº 160, da oferta pública de distribuição primária, sob o rito de melhores esforços de colocação, registrada automaticamente perante a CVM ("Oferta"), de 100.000 (cem mil) Cotas Seniores da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série da classe única do Fundo ("Cotas Seniores" e "Classe Única", respectivamente), com valor nominal unitário de emissão de



R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo ("Valor Total da Oferta").

As Cotas Seniores serão distribuídas pelo Coordenador Líder e serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Resolução CVM nº 30").

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo em vigor ("Regulamento") e no anexo da Classe Única ("Anexo da Classe").

## 1. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

As etapas da Oferta estão indicadas no cronograma indicativo e tentativo reproduzido abaixo, o qual destaca os principais eventos aplicáveis a partir do protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM:

#	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1	Apresentação à CVM do requerimento de registro automático da Oferta.	03/03/2026
2	Registro automático da Oferta na CVM.	03/03/2026
3	Divulgação deste Anúncio de Início.	03/03/2026
4	Expectativa da data da 1ª (primeira) liquidação financeira da Oferta.	03/03/2026
5	Data máxima para publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta.	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

<sup>(1)</sup> As datas previstas acima para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como uma modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

## 2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores esclarecimentos a respeito do Fundo, da Classe Única, da distribuição das Cotas Seniores e da Oferta podem ser obtidos junto ao Coordenador Líder, à Administradora, à Gestora, à CVM e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), bem como nas suas respectivas páginas na rede mundial de computadores.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, UMA VEZ QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.**



**AS COTAS ESTÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO FUNDO, À CLASSE ÚNICA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O REGULAMENTO, O ANEXO DA CLASSE ÚNICA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.**

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA NÃO CONTOU COM A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA ATRIBUIR *RATING* ÀS COTAS.**

Curitiba, 03 de março de 2026.

**COORDENADOR LÍDER**

